



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

2.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta em ponto único (unidade de transbordo), disponibilização de contêineres, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, provenientes de pequenos geradores das áreas urbana e rural do Município de Inocência/MS, em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE COLETA EM LOCAL ÚNICO (UNIDADE DE TRANSBORDO), LOCAÇÃO DE CONTÊINERES, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, REGULAMENTADO PELO SISNAMA E NORMA AMBIENTAIS EXIGENTES EM ATERRO SANITÁRIO	TON.	5.760	R\$ 354,15	R\$ 2.039.904,00

2.2 O objeto desta contratação é caracterizado como **serviço comum de natureza contínua e essencial**, cuja interrupção pode comprometer a saúde pública, o meio ambiente e a prestação regular dos serviços de limpeza urbana, justificando a adoção de medidas emergenciais para sua continuidade.

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto Municipal 195/2022, tratando-se de serviço essencial à manutenção da limpeza urbana e à preservação da saúde pública e ambiental.

2.4 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

2.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Os itens que serão adquiridos possuem a seguinte descrição técnica:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de coleta em ponto único (unidade de transbordo), disponibilização de contêineres, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos do Município de Inocência/MS, em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental competente integrante do SISNAMA.

A execução deverá ocorrer de forma contínua, com frequência compatível com a demanda municipal, garantindo a retirada periódica dos resíduos, evitando acúmulo indevido e assegurando a manutenção das condições adequadas de salubridade e proteção ambiental.

A contratada será responsável por todas as etapas operacionais, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, contêineres, combustíveis, manutenção e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como pela rastreabilidade dos resíduos desde a origem até a destinação final.

Item	Código	Especificação	Und
01	211.004.251	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE COLETA EM LOCAL ÚNICO (UNIDADE DE TRANSBORDO), LOCAÇÃO DE CONTÊINERES, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, REGULAMENTADO PELO SISNAMA E NORMA AMBIENTAIS EXIGENTES EM ATERRO SANITÁRIO	TON

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA.

Não será exigida amostra.

5.2 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual



5.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia contratual.

5.4 VISITA TÉCNICA

Não será exigida

5.5 SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, Decreto nº 7.746/2012 e demais legislações ambientais aplicáveis, especialmente no que se refere à gestão de resíduos sólidos urbanos.

Considerando a natureza do objeto, a CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais decorrentes das atividades de coleta em ponto único (transbordo), transporte e destinação final dos resíduos, observando, no mínimo:

- a) realização do transporte de resíduos em veículos adequados, devidamente licenciados, de forma a evitar vazamentos, derramamentos ou dispersão de resíduos durante o trajeto;
- b) destinação final exclusivamente em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA, garantindo a disposição ambientalmente adequada dos resíduos;
- c) adoção de medidas para prevenção de contaminação do solo, da água e do ar, especialmente nas etapas de transbordo e transporte;
- d) implementação de sistemas de controle e rastreabilidade dos resíduos, desde a origem até a destinação final, conforme exigências legais e normativas;
- e) utilização de equipamentos e tecnologias que promovam maior eficiência operacional e redução de impactos ambientais;
- f) observância às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao acondicionamento, transporte e destinação de resíduos sólidos;
- g) adoção de práticas de gestão que garantam o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e proteção ambiental;
- h) disponibilização e exigência do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços;
- i) capacitação dos colaboradores quanto às boas práticas ambientais, segurança operacional e manejo adequado dos resíduos;
- j) adoção de medidas preventivas e corretivas para atuação em situações emergenciais, minimizando impactos ambientais e riscos à saúde pública;
- k) cumprimento integral da legislação ambiental vigente, especialmente da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como das normas dos órgãos ambientais competentes;
- l) adoção de práticas que promovam a redução de impactos ambientais e o uso racional de recursos naturais, sempre que aplicável à execução dos serviços.

A exigência dessas medidas visa assegurar que a execução do objeto ocorra de forma ambientalmente adequada, garantindo a proteção do meio ambiente, a preservação da saúde pública e o atendimento às normas legais, refletindo a responsabilidade socioambiental da Administração Pública e da contratada.

5.6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ADEQUE AO PRESENTE OBJETO):

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- **Início da execução:** imediato, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço ou assinatura do contrato, considerando a natureza essencial do serviço;
- **Descrição dos serviços:**
A contratada deverá executar, de forma contínua e integrada, os serviços de:
 - coleta de resíduos em ponto único (unidade de transbordo);
 - disponibilização e manutenção de contêineres adequados;
 - transporte dos resíduos sólidos urbanos;
 - destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado;
 - controle e rastreabilidade dos resíduos transportados.
- **Métodos e procedimentos:**
 - utilização de veículos apropriados e licenciados para transporte de resíduos;
 - acondicionamento adequado dos resíduos em contêineres;
 - cumprimento das normas ambientais, de transporte e segurança;
 - emissão de relatórios e comprovantes de destinação final;
- **Frequência e periodicidade:**
 - execução média de **03 (três) vezes por semana**, em dias alternados;



- frequência ajustável conforme demanda da Administração;
- **Volume estimado:**
 - média mensal de aproximadamente **480 toneladas**, podendo variar conforme necessidade do Município;
- **Cronograma de execução:**
 - prestação contínua durante toda a vigência contratual;
 - coletas programadas semanalmente, conforme alinhamento com a Secretaria requisitante;

6.2 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **Local:**

Unidade de transbordo do Município de Inocência/MS, com destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental competente integrante do SISNAMA.
- **Horário de execução:**

Os serviços deverão ser realizados em horário previamente acordado com a Administração, podendo ocorrer em dias úteis e, se necessário, em finais de semana, de modo a garantir a continuidade e regularidade do serviço.

6.3 COMUNICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

Caso não seja possível a execução dos serviços na data programada, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, apresentando justificativa fundamentada, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

6.4 OBSERVAÇÕES GERAIS

- Não se aplica prazo de validade de produtos, por se tratar de prestação de serviços;
- A contratada será responsável pela manutenção de todos os equipamentos, veículos e contêineres utilizados na execução;
- Eventuais falhas na execução deverão ser corrigidas no prazo máximo de **24 horas**, sem prejuízo da continuidade do serviço.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição e das sanções, entre outros.

7.4 A fiscalização da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelo seu respectivo substituto – Lei nº 14.133/21, art. 117, caput.

- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, conforme segue:
- Fica designado como **fiscal do contrato**, na condição de titular, o(a) Sr(a). **Jeandro Rodrigues Freitas**, conforme Portaria nº 710/2025, e como suplente o(a) Sr(a). **Gilcelainy Aparecida de Souza Neves**, conforme Portaria nº 527/2026.
- Fica designado como **gestor do contrato** o(a) Sr(a). **Valdenir de Queiroz Mariano**, conforme matrícula/Portaria nº 618/2026.

7.5 DO GESTOR DO CONTRATO

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;



- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

7.6 DO FISCAL DO CONTRATO

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 DO RECEBIMENTO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 03 dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório do fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 DA LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de atividades (quando se tratar de prestação de serviços) e das seguintes certidões:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

8.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, bem como em dados obtidos em banco de preços e em contratação pública anterior do próprio Município, garantindo maior fidedignidade e aderência aos valores praticados no mercado.

Foram considerados os seguintes valores unitários por tonelada:

- Fornecedor 1: R\$ 368,00
- Fornecedor 2: R\$ 359,00
- Fornecedor 3: R\$ 375,00
- Banco de Preços (NP Tecnologia): R\$ 379,77
- Contratação pública anterior (Município de Inocência/MS): R\$ 289,00

Fornecedor 1: BLUE OCEAN ECO - CENTRO DE RECICLAGEM E GESTAO AMB - 51.565.458/0001-29

Fornecedor 2: SOL BRASIL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - 14.755.914/0001-77

Fornecedor 3: BERTON RECICLAGEM E PRESERVACAO AMBIENTAL LTDA - 26.633.906/0001-37

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - 07.797.967/0001-95

MUNICIPIO DE INOCENCIA - 03.342.938/0001-88

A partir desses dados, obteve-se o valor médio estimado de **R\$ 354,15 (trezentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) por tonelada**, considerado compatível com o mercado e adequado para fins de estimativa da contratação.

Considerando a quantidade estimada de **5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) toneladas** para o período de 12 (doze) meses, conforme memória de cálculo constante neste ETP, o valor total estimado da contratação corresponde a:

R\$ 2.039.904,00 (dois milhões, trinta e nove mil, novecentos e quatro reais)

(5.760 toneladas × R\$ 354,15 por tonelada)

Ressalta-se que a metodologia adotada observa os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à utilização de múltiplas fontes de pesquisa, assegurando a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado. Além disso, a inclusão de valores provenientes de contratação anterior contribui para maior precisão da estimativa, sem prejuízo da competitividade do certame.

Destaca-se, por fim, que o valor estimado tem caráter referencial, podendo variar conforme as propostas apresentadas no processo de contratação, desde que observados os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

- **Fonte de Recursos:** 500 – Recursos não vinculados de impostos
- **Unidade Orçamentária:** 021300 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- **Funcional Programática:** 18.541.1007.2175.0000 – Implantação e Manutenção de Unidade de Processamento de Resíduos
- **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Ficha:** 990

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A seleção da proposta mais vantajosa observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, sendo adotado como critério de julgamento o **menor preço por tonelada**, desde que atendidas todas as exigências técnicas, operacionais e legais estabelecidas neste Termo de Referência.



11.2 Forma de fornecimento / regime de execução

O fornecimento será realizado de forma **contínua**, considerando a natureza essencial dos serviços de manejo e destinação de resíduos sólidos urbanos.

O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**, tendo em vista que a remuneração da contratada se dará com base na quantidade efetivamente executada (toneladas de resíduos transportadas e destinadas), conforme medições realizadas pela fiscalização.

11.3 DAS EXIGÊNCIAS

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade deverá ser verificada no sítio oficial do Governo Federal;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo correspondente, com averbação no registro da matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social devidamente registrados, conforme legislação específica;

Ato de autorização para o exercício da atividade de **transporte e destinação de resíduos sólidos**, expedido pelo órgão competente, quando exigível;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

Não será exigida prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

Certidão negativa de insolvência civil, quando se tratar de pessoa física, se admitida sua participação.

12. OBRIGAÇÕES

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, contrato e seus anexos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;
- c) Receber o objeto conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, irregularidades ou execução em desacordo com o contratado, para que sejam corrigidos às suas expensas;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo, forma e condições estabelecidos;
- f) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual;
- g) Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, admitida prorrogação motivada por igual período;
- h) Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo legal;



- i) Notificar os responsáveis pelas garantias contratuais, quando houver, sobre eventual instauração de processo administrativo;
- j) Não responder por obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros, nem por danos causados a terceiros por seus empregados ou prepostos;

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar os serviços de forma contínua, eficiente e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da legislação vigente;
- b) Realizar a coleta em ponto único (transbordo), transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, em aterro sanitário devidamente licenciado;
- c) Disponibilizar contêineres, veículos, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários à execução do objeto;
- d) Garantir que o transporte dos resíduos seja realizado de forma segura, sem vazamentos, derramamentos ou impactos ambientais;
- e) Atender às determinações do fiscal e do gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- f) Corrigir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, quaisquer falhas ou irregularidades na execução dos serviços;
- g) Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- h) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e ambientais, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Possuir e manter válidas todas as licenças ambientais e autorizações necessárias à execução dos serviços;
- k) Garantir a rastreabilidade dos resíduos desde a coleta até a destinação final, mediante apresentação de relatórios e comprovantes;
- l) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou situação que possa impactar a execução dos serviços;
- m) Adotar medidas de segurança do trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus empregados;
- n) Capacitar seus colaboradores quanto às boas práticas ambientais e operacionais;
- o) Arcar com todos os custos diretos e indiretos da execução, incluindo transporte, destinação, manutenção, encargos e tributos;
- p) Cumprir as normas ambientais, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos e regulamentos do SISNAMA;
- q) Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência da execução contratual;
- r) Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Inocência/MS, (data da assinatura eletrônica).

Valdenir de Queiroz Mariano
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente
Port. N° 618/2025